

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

5 Adt 0008 Terramax

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0008/2016

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. AVELINO MENEGOLLA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o Nº 145.268.160-00 e Registro Geral nº 1.690.862, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA, pessoa jurídica, com sede na Avenida Nereu Ramos, 3023E, Bairro Líder, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 04.406.660/0001-28, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. EDUARDO LARI ROSETTO, portador da Cédula de Identidade n.º 10.592.462 CPF Nº 030.056.838-00, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0135/2015 - Concorrência Pública nº 0004/2015, Contrato nº 0008/2016 - que tem por objeto a Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária sobre terra em Diversas Ruas do Perímetro Urbano de Xanxerê, totalizando 3.420,45 m de extensão, bem como no art. art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato originário para **até 10 de setembro de 2018, contados a partir de 01 de maio de 2018,** em conformidade com a vigência do quinto Termo Aditivo do Convênio nº 2015TR001420, do Fundo de Apoio aos Municípios – FUNDAM, e Parecer do Comitê Gestor nº 179/2018, em anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário e aditivos.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xanxerê-SC, em 20 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ CONTRATANTE TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome: CPF: CPF: